



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (0**43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 002/2005-PMA)

LEI Nº: 1.514 DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para repasse de recurso financeiro à Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, sob a forma de auxílio financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante Convênio, à Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, sob a forma de subvenção, a importância de até R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), dentro do presente exercício.

Artigo 2º:- A entidade beneficiada aplicará os recursos nos termos do plano de aplicação que comporá o convênio a ser firmado com o Município.

Art. 3º:- A entidade beneficiada deverá prestar contas de forma circunstanciada da aplicação do presente recurso recebido, mensalmente, no prazo e forma regulamentados no termo de convênio.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2005, 62º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL